Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.652 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 24º Expovale criada pela Lei Municipal nº 1.266 de 29 de junho de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita do Município de Registro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.266 de 29 de junho de 2012 fica nomeada a **Comissão Executiva** da **24ª EXPOVALE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO VALE DO RIBEIRA**, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO EXECUTIVA	
CARGO	**NOME**
Presidente	Renato Redis
1º Vice Presidente	Ronaldo José Ribeiro
2º Vice Presidente	Rubens Takeshi Shimizu
Secretário	Antônio Carlos Teixeira
Secretário Executivo	Aparecido Antonio da Silva Adier Pires da Silva
Tesoureiro	Rogério Ramponi
Vice Tesoureiro	Hélio Borges
Comissão de Captação Recursos	Carlos Alberto Lima Barbosa Sérgio Chemite Edson Tsunoda José Carlos Trindade
Infra Estrutura	Kunihiko Takahashi Eurico Gonçalves da Silva
Cerimonial	Sesary de Oliveira Michele Pinheiro

Art. 2º. A Comissão Executiva desenvolverá seus trabalhos através de Subcomissões, cujos integrantes serão nomeados por Decreto Municipal da Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo menos nas seguintes áreas: Captação de Recursos; Infra- Estrutura; Imprensa e Divulgação; Cerimonial; Assessoria Jurídica; Água/Esgoto/Meio Ambiente; Energia Elétrica; Telefonia; Transporte Coletivo; Cultura; Economia Solidária; Artesanato; Pecuária/Bovino; Pecuária/Bubalino; Eqüinos; Eventos Eqüestres; Agricultura Familiar; Comunidades Tradicionais; Aqüicultura; Agroindústria; Plantas Ornamentais e Bananicultura;

Art. 3º. A Comissão Executiva exercerá seu mandato a partir da publicação da Lei Municipal nº 1.266/2012, até cento e vinte dias após a realização do evento.

Parágrafo único. Os serviços desenvolvidos pelos membros da Comissão Executiva serão considerados prestação de serviço de relevância pública e não perceberão qualquer remuneração.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....5- .....

Art. 4º. A Comissão Executiva deverá apresentar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

§ 1º Recebida a prestação de contas o Poder Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias;

§ 2º Os prazos poderão ser prorrogados se houver motivo justo e fundamentado;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de setembro de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO DINIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos